



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 070, DE 06 DE MAIO DE 2014

"Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e dá outras providências"

TSUOSHI JOSE KODAWARA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Fica alterado a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, regulamentado pelo Decreto nº 162, de 25 de novembro de 2013, que passará a ter a seguinte nova composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – Marilza Moraes Bom Marchesini

Suplente – Nadege Aparecida Costa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular – Luiz Paulo Cazula

Suplente – Simony Aparecida Delaqua dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Rogerio Andre de Almeida

Suplente – Eliana Lopes Nogueira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular – Oswaldino Meiga

Suplente – Paula França de Araujo

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Titular – Gabriel de Arruda – RG nº 13.207.905-7

Suplente – Roque Tavares da Silva – RG nº 3.879.091-9

REPRESENTANTES DO GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE

Titular – Terezinha Tokiko Suekune Medeiros – RG nº 11.902.929

Suplente – Neuza Ribeiro – RG nº 14.859.853.5

REPRESENTANTES DE CREDO RELIGIOSO COM POLITICA DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DO IDOSO



GABINETE DO
PREFEITO

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

Titular – Antonio Cecílio Dias – RG nº 5.315.782

Suplente – Inácio Francisco Ferreira – RG Nº 5.724.644

REPRESENTANTES DE ENTIDADE COM POLITICA PERMANENTE DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DO IDOSO

Titular – Geovana Molina Neves – RG 26.708.556-4

Suplente – Margarida de Queiroz – RG nº 23.835.734-7

Parágrafo único – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso = CMDI ora indicados, ficam nomeados para comporem o presente Conselho, cuja atividades não serão remuneradas, sendo outrossim consideradas de relevante interesse público e terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva, quando referendada pela plenária do segmento.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de São Miguel Arcanjo, terá seu Presidente escolhido dentre seus membros.

Art. 3.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 06 de maio de 2014

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ CARLOS ARANTES DE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças